

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – 025/2024/GMS

QUESTIONAMENTO 05:

Prezados Senhores, conforme processo licitatórios eletrônicos similares, entendemos que não há necessidade de autenticar os Atestados de Capacidade Técnica/CATs, porém quando solicitada a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados ou documentos solicitados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 05:

Conforme Anexo XV do Edital, os Atestados do licitante deverão estar acervados e vir acompanhados das respectivas CATs e as CATs de profissionais e as CAOs do licitante deverão ter sido acervadas junto com o respectivo Atestado, que deverá ser entregue junto a essas. As vias digitais dos documentos devem possuir autenticação digital do CREA/CAU. Ainda, caso necessário, poderão ser realizadas diligências pelo Agente de Contratação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Paulo José Bueno Brandão

Agente de Contratação



ePROCOLO



Documento: **05Questionamento0506.06.2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Jose Bueno Brandao (XXX.515.648-XX)** em 11/06/2024 17:52 Local: AMEP/LIC.

Inserido ao protocolo **21.005.906-7** por: **Paulo Jose Bueno Brandao** em: 11/06/2024 17:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
22e34738d6bd6c5c1d99cf0661a47ad7.